LEI Nº 115,DE 14 DE ABRIL DE 1.979.

"Dispõe sobre autorização para recibimento de verba / da Fundação Nacional de Arte"FUNARTE",orgão do Minis/ terio da Educação e Cultura,destinada à realização da SEMANA GUIOMAR NOVAES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições legais,DECRETA, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Fundação Nacional de Arte "FUNARTE",órgão do Ministério da Edu/ cação e Cultura,a importância de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquen ta mil cruzeiros),destinada à realização,no mês de Junho do cor rente ano,neste Município,da Semana Guiomar Novaes,instituida / pela Lei Municipal nº 06,de 30 de março de 1977.cabendo à Prefei tura Municipal,obedecidas as normas legais referentes às despe/ sas públicas,aplicação da referida verba no mesmo evento.

ARTIGO 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a abrir créditos especiais que se fizerem necessários,com base/ nos recursos provenientes do Convênio de que trata o Artigo 1º/ desta Lei.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 116,DE 14 DE MAIO DE 1.979.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Es pecial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições legais,DECRETA,a seguinte. . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeite Municipal autorizado a abrir,na Dire toria de Serviços de Finanças,em nome da Comissão Organizadora/ da Semana Guiomar Novaes,um crédito especial no valor de Cr$ / / 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros),destinado a cobrir despesas com as comemorações da Semana Guiomar Novaes.

§ Único:-O Valor do presente crédito será coberto com recursos/ provenientes da Fundação Nacional de Arte "FUNARTE",órgão do Mi nisterio da Educação e Cultura.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adolpho Alvarez Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 117,DE 22 DE MAIO DE 1.979.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 106DE 20/03/ 1.979".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições legais,DECRETA, a seguinte. . .